

JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Candidata: Eliomara Correia Abrantes

Avaliadores: Profa. Dra. Ana Carolina Couto Matheus (Presidente da Comissão Avaliadora/UFPB), Prof. Me. Antonio Aécio Bandeira da Silva (Membro Titular da Comissão Avaliadora/UFPB) e Profa. Me. Danielle da Rocha Cruz (Membro Suplente da Comissão Avaliadora/UFPB).

PARECER

A candidata **Eliomara Correia Abrantes**, tempestivamente, interpôs **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** dos pontos atribuídos na prova de títulos, realizada em 23 de junho de 2023, requerendo a contabilização de pontos relativos a vinte e um documentos novos anexados ao pedido de reconsideração da referida candidata em 28 de junho de 2023.

É o relatório.

Conforme previsto no item 4.1 do Edital nº 18/2023, as inscrições do referido processo seletivo deveriam ter sido realizadas na secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas entre os dias 24 de abril e 03 de maio de 2023. O item 4.2 do referido Edital esclarece que as inscrições foram efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (Sedex).

O item 4.3 do citado Edital elenca todos os documentos que o candidato precisa apresentar no ato da inscrição do referido certame, entre eles o tópico IV descreve o Currículo Vitae ou Lattes **devidamente comprovado**.

Portanto, é no ato da inscrição o **único** momento permitido ao candidato para comprovar, por meio de documentos, o Currículo Vitae ou Lattes apresentado. Nos termos do disposto no item 4.4 do referido Edital, será negada liminarmente a inscrição requerida sem a entrega de toda documentação exigida, não se admitindo a juntada de quaisquer documentos após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital do processo seletivo.

No ato da inscrição a candidata entregou o requerimento de inscrição devidamente preenchido, cópia da carteira nacional de habilitação, o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cópia do Currículo Lattes, declaração de

conclusão do Mestrado em Direito pela Universidade Católica de Santos – UniSantos e o diploma de Bacharel em Direito pela Faculdade de Rondônia – FARO.

Corretamente a Comissão Avaliadora deste processo seletivo conferiu 20,0 (vinte) pontos ao título de Mestre comprovado pela referida candidata. Como a referida candidata não apresentou nenhum outro documento apto a comprovar as informações contidas no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, não foi possível atribuir mais pontos na prova de títulos da referida candidata.

Em anexo ao pedido de reconsideração a referida candidata juntou vinte e um documentos que não foram avaliados pela referida Comissão Avaliadora, porque apresentados em 28 de junho de 2023, portanto após o término do período de inscrição do referido processo seletivo. Alguns dos documentos apresentados extemporaneamente pela candidata comprovam atividades realizadas em período anterior aos últimos cinco anos, o que contraria o item 8.4.1 do referido Edital.

Portanto, a Comissão Avaliadora julga **totalmente improcedente** o pedido de reconsideração apresentado pela candidata Eliomara Correia Abrantes e mantém a pontuação de **20,0 (vinte) pontos** atribuída à prova de títulos da referida candidata.

Santa Rita – PB, 29 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANA CAROLINA COUTO MATHEUS
Data: 29/06/2023 15:15:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Ana Carolina Couto Matheus
Presidente da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO AECIO BANDEIRA DA SILVA
Data: 29/06/2023 15:28:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Me. Antonio Aécio Bandeira da Silva
Membro Titular da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR

Documento assinado digitalmente
 DANIELLE DA ROCHA CRUZ
Data: 29/06/2023 16:43:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Me. Danielle da Rocha Cruz
Membro Suplente da Comissão Avaliadora/DCJ-UFPB
Portaria nº 11/2023 CCJ-DCJUR